



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 421/2007

**DISPOE SOBRE ALTERAÇÕES DA
LEI Nº. 408/2007(LDO) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Nº 408 de 15 de junho de 2007(LDO), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais, receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2008, estão identificados nos Demonstrativos I a IV desta Lei, em conformidade com a Portaria nº633, de 30 de agosto de 2006-STN.

Parágrafo único – *Os demonstrativos de I a IV, das metas fiscais, a que se refere o artigo 2º, parágrafo 1º desta lei, passam a vigorar na forma estabelecida em anexo.”*

Art. 2º - O Art. 3º da Lei Nº 408 de 15 de junho de 2007(LDO), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Os demonstrativos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º, parágrafo 1º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - O Art. 20 da Lei Nº 408 de 15 de junho de 2007(LDO),
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, no mesmo percentual, em seus respectivos orçamentos, até o limite de 40 % (quarenta por cento) do total da despesa fixada, para o exercício de 2008, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Roque do Canaã, 19 de novembro de 2007.


PALMERINDO ANTONIO BARATELLA
Prefeito Municipal